



Câmara Municipal de Carmo da Mata

Projeto de Lei nº 1.800/2023

Institui a Semana Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência no Município de Carmo da Mata.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata, estado de Minas Gerais, nos termos que dispõe o art. 75, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carmo da Mata, a “Semana Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência”.

Art. 2º A “Semana Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência” ocorrerá anualmente, no mês de setembro, no entorno hebdoadário do dia 21 de setembro.

Art. 3º O Poder Executivo, em parceria com movimentos sociais ligados à causa da Pessoa com Deficiência, poderá promover a divulgação da “Semana Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência” com reuniões, exposições, debates e apresentações voltadas à discussão sobre a efetivação da Política de Inclusão no Município, de acordo com a Lei Federal nº 13.146, de 15 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Mata, 01 de julho de 2023.

**Walter Loriano de Oliveira
Vereador**



Câmara Municipal de Carmo da Mata

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005 institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência. Em âmbito Municipal a proposta visa instituir a Semana Municipal de Inclusão de Luta da Pessoa com Deficiência, com o intuito de reforçar o valor da luta das pessoas com deficiência, no sentido de alcançar a efetiva inclusão e acessibilidade em todos os espaços.

O Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência foi instituído pelo movimento social em Encontro Nacional, em 1982, com todas as entidades nacionais.

O dia 21 de setembro foi escolhido pela proximidade com a primavera e o dia da árvore numa representação do nascimento das reivindicações de cidadania e participação plena em igualdade de condições. Esta data é lembrada todos os anos, desde então, em todos os estados, e se constitui em momento para reflexão e busca de novos caminhos para as lutas do segmento.

Para as pessoas com deficiência é também momento para divulgar as lutas e cobrar mais inclusão social. O município de Carmo da Mata ainda possui deficiências no cumprimento das metas estabelecidas na Lei Federal nº 13.146, de 15 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, razão pela qual apresento o presente projeto de lei e conto com o apoio de todos os nobres vereadores desta Casa para aprovação.

Carmo da Mata, 01 de julho de 2023.

**Walter Loriano de Oliveira
Vereador**